

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE N°: 0693/92 - AP.P.SE NQ 3616/89  
INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE Bady Bassitt  
ASSUNTO : Celebração de Termos de Aditamento  
ao Convênio único objetivando a suplementação de  
verbas e prorrogação do prazo de vigência.  
RELATOR : Consº Luiz Roberto da Silveira Castro  
PARECER CEE N° 716/92 - -CPL - APROVADO EM 19/07/92

1 - HISTÓRICO E APRECIÇÃO

1.1 O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Bady Bassitt firmaram Termo de Convênio, em 25/06/1990, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o 1º Termo de Aditamento/Construção (EEPG "Parque Residencial Água Limpa III"), na mesma data.

1.2 A verba destinada ao empreendimento foi de Cr\$ 3.000.000,00 ( três milhões de cruzeiros), a ser paga em 03 (três) parcelas:

1ª - Cr\$ 1.500.000,00 - em 25/06/1990

2ª - não solicitada.

3ª - não solicitada.

1.3 O Departamento de Administração/Divisão de Finanças informa em 30/12/91 o cancelamento do saldo inscrito na conta restos a pagar/90, referente às 02 (duas) parcelas supra-mencionadas.

1.4 Em 14/11/1991, foi celebrado o 2º Termo de Aditamento/Suplementação ao 1º Termo de Aditamento, no valor de Cr\$ 62.821.808,00 ( sessenta e dois milhões oitocentos e vinte um mil, oitocentos e oito cruzeiros).

O pagamento foi feito em 18/12/91.

1.5 Às fls. 105, proc. SE n° 3616/239, consta novo pedido de suplementação ao 1º Termo de Aditamento e, às fls. 106, pedido de prorrogação do prazo de vigência dn convênio.

1.6 Com base em informações da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, o Grupo de Municipalização propõe:

- prorrogação do prazo de vigência do convênio até 31/12/92 para que a Prefeitura possa concluir a obra;

- suplementação no valor de Cr\$ 956.600.981,00 ( novecentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros).

1.7 A Divisão de Finanças já efetuou a reserva de recursos e indicou as Classificações Econômica e Funcional a serem oneradas.

1.8 Foram preparadas 02 (duas) minutas de Aditamento ao Convênio: a 1ª, prorrogando a vigência do ajuste e a 2ª, objetivando o repasse do valor estabelecido acima.

1.9 Diante do exposto e considerando que a solicitação de prorrogação foi feita dentro do prazo de vigência do Convênio objetivando a conclusão das obras, somos favoráveis à seguinte conclusão:

## 2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Termos de Aditamento ao Convênio único firmado em 25/6/90 entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Bady Bassitt, objetivando a suplementação de verbas e prorrogação do prazo de vigência.

São Paulo, 30 de junho de 1992

**a) Consº LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO**

**RELATOR**

3 - DECISÃO DA CÂMARA

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro

Sala da Conissãcem 1º de julho de 1992.

**a) Consº LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO**

**PRESIDENTE DA CPL**

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de julho de 1992.

**a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente**